



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 862/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância ' de R\$ 352.345,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), nas seguintes dotações:

3.1.1.3 - 1020.15824942.002		58.125,00
4.1.2.0 - 1020.01070211.001		294.220,00
		352.345,00

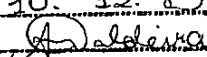
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 352.345,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), nas seguintes dotações:

3.1.2.0 - 1020.01070212.001		136.125,00
3.1.3.2 - 1020.01070212.001		216.220,00
		352.345,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 1983.


ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. 54, 54r, Lv. 18
Publicação: 0 Delibate
m.º 518 pag. 8
Edição de 10. 12. 83
 Servidor